**LEI Nº 3.577, DE 14 DE MAIO DE 2.014**

"INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A PRÁTICA DO ABORTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

(Autor: Ver. José Eduardo dos Reis - PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**L E I:**

Art. 1º - Fica instituída no Município de São João da Boa Vista, a "Semana de Conscientização Contra a Prática do Aborto", sempre com início no dia primeiro e término no dia oito do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - Durante esta semana serão intensificados os trabalhos à favor da vida e do nascituro, com a realização de palestras e/ou jornadas de estudos para a conscientização de toda a comunidade.

Art. 3º - A "Semana de Conscientização Contra a Prática do Aborto" será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta a população sobre as formas de aborto e as consequências advindas desta prática, os riscos a gestante, o direito à vida do nascituro e os dispositivos legais cabíveis para quem comete o aborto.

Art. 4º - Esta deverá ser regulamentada por decreto pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (14.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal